



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone: (54) 3365-1188

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2026, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA JAQUETAS E CAMISETAS, DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EMEI PROFESSORA EIDA E EMEB FRANCISCO MARIANO BRAGA.

ÁREA DEMANDANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

MARÇO, 2026



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone: (54) 3365-1188

1. INTRODUÇÃO

Trata-se o presente documento de estudo técnico preliminar, de demanda formalizada pela Secretaria Municipal de Administração, visando a contratação de empresa do ramo para aquisição eventual e futura de camisetas e jaquetas escolares destinadas aos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Rondinha, abrangendo os estudantes da EMEI Professora Eida e da EMEB Francisco Mariano Braga.

Este estudo consiste na primeira etapa do planejamento de uma contratação, de modo a assegurar a viabilidade e embasar o termo de referência, conforme previsto na Lei 14.133/2021, art. 18º, inciso I.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Apresenta-se a descrição das necessidades identificadas neste Estudo Técnico Preliminar para a Administração Municipal de Rondinha-RS, com o objetivo de distribuir aos alunos das escolas municipais de Rondinha.

A contratação do objeto deste instrumento, torna-se indispensável e necessária para devido a demanda da secretaria municipal de educação e desporto. O uso de uniformes no ambiente escolar é crucial para promover a igualdade social, segurança e disciplina. Promovendo:

- Padronização da vestimenta escolar;
- Fortalecimento da identidade institucional da rede municipal de ensino;
- Promoção da igualdade entre os alunos, reduzindo distinções socioeconômicas;
- Maior segurança no ambiente escolar, facilitando a identificação dos estudantes;
- Organização e disciplina no contexto educacional.

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se em razão da necessidade de aquisições parceladas, conforme a demanda efetiva ao longo do período letivo, evitando-se a formação de estoques excessivos e possibilitando melhor gestão dos recursos públicos, observando-se os princípios da economicidade, eficiência e planejamento.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Rondinha-RS, estando em conformidade com os objetivos da Administração, mantendo foco na excelência da prestação de serviços à população, sem comprometer a eficiência e eficácia nas contratações, e ainda aprimorar a alocação dos recursos orçamentários e financeiros.

A presente contratação visa a elaboração de uma Ata de Registro de Preços na qual conste a aquisição eventual e futura, através de sistema de Registro de Preços, de **CAMISETAS E JAQUETAS** para atender às necessidades da secretaria municipal de educação e desporto.

A licitação será julgada por item, nos quais os fornecedores ofertaram o menor preço por item, sem com isso, comprometer a qualidade, e a confiabilidade do insumo. Tal princípio trará benefícios e economia, cujas políticas e diretrizes devem estar orientadas para garantir e maximizar a qualidade dos insumos ofertados.

A Ata de Registro de Preço a ser celebrado, por intermédio da Licitante de Menor Preço, terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com o que estabelece a o art. 84 da lei nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de Dispensa de licitação, e se justifica pela necessidade de atender à demanda específica e pontual, sem a necessidade de processo licitatório competitivo, uma vez que se enquadra nas hipóteses de dispensa previstas no Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone: (54) 3365-1188

Apresenta-se a descrição dos requisitos necessários à contratação de empresa para AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE UNIFORMES, DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EMEI PROFESSORA EIDA E EMEB FRANCISCO MARIANO BRAGA.

Os materiais, têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. Neste ponto, todos os materiais a serem adquiridos pela Administração, obedecem a padronização usuais de mercados podendo ser facilmente fornecidos por fornecedores locais, regionais sem restrição do caráter competitivo do certame licitatório.

4.1. DOS REQUISITOS QUANTO AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANTIDADE	
			MÍN	MÁX
01	Camiseta Camiseta de manga curta, cor cinza escuro, Poliviscose 65% e poliéster 35%, anti- pilling, largura 1,81 mt, gramatura 160 g/m², com proteção solar UV contra o sol. Camiseta básica, manga curta, gola redonda, costuras reforçadas de ombro a ombro. Logo das escolas estampado, no canto esquerdo, na frente, adaptado ao tamanho da camiseta (em média de 4cm X 3cm). Bandeira do município bordada na manga direta, tamanho em torno de 4cm X 3cm. ALUNOS DE 04 MESES A 14/15 ANOS	UND	50	550
02	Jaqueta Corta Vento Unisex Jaqueta Corta Vento Unisex, cor preta, impermeável/ repelente a água, esportiva, com elástico no punho e na cintura, em microfibra leve e resistente, capuz forrado com cordão para regulagem, com dois bolsos frontais com costura dupla (Material Aspen 100% Poliéster), com zíper frontal na mesma cor da jaqueta. Logo das escolas bordado, no canto esquerdo, na frente, adaptado ao tamanho da jaqueta (em média de 4cm X 3cm), bandeira do município bordada na manga direta, tamanho em torno de 4cm X 3cm. ALUNOS DE 04 A 14/15 ANOS	UND	50	473

Para fornecimento das Camisetas e jaquetas os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

4.2. DA EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO:

Os documentos relativos à habilitação estão relacionados, no Termo de referência, e serão julgados suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, dividindo-se em:



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone: (54) 3365-1188

I - Habilitação Jurídica;

II - Habilitação Técnica;

III - Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista;

IV - Habilitação Econômico-Financeira

4.3. DOS PRAZOS, DA FORMA DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO:

Após formalizada a Ata de Registro de Preço, o Setor de Planejamento/Compras encaminhará a autorização de fornecimento e cópia do empenho ao licitante vencedor que deverá efetuar a entrega dos materiais/serviços no endereço indicado nas respectivas Autorizações de Fornecimento, COM FRETE PAGO, ou seja, sem ônus para a Administração Municipal, e de acordo com as especificações descritas em sua proposta de preço, acompanhado das respectivas Notas Fiscais/Fatura, sem quaisquer ônus adicionais, sob pena de decair o direito à contratação, e sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

Os materiais deverão ser entregues nos locais indicado no Termo de Referência em até 20 (vinte) dias. O Município, através do setor de compras, emitirá as “**Autorização de fornecimento**” e “**Nota de Empenho**” e enviará para Fornecedora providenciar a entrega dos materiais, indicando a quantidade e o local de entrega. O prazo acima, poderá ser prorrogado, mediante requerimento justificado da fornecedora, desde que aceito pela administração.

Os materiais serão recebidos provisoriamente, para fins de verificação. O município, através de portaria, nomeará, responsável para acompanhamento e fiscalização dos fornecimentos, que deverá realizar o registro de cada carga entregue, data horário e retenção dos romaneios de pesagens, e verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência/Projeto básico e na proposta (inciso II, alínea a, art. 140 da Lei 14.133/2021).

Os materiais poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar, no Projeto básico/Termo de Referência e na proposta (§ 1º artigo 140 da Lei 14.133/2001), devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os materiais recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado (inciso II, alínea b, artigo 140 da Lei 14.133 /2021).

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

A contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Estudo Técnico Preliminar e no projeto básico, o objeto em desacordo com as solicitações.

A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

A Contratada se responsabiliza pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

4.4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

4.4.1. São obrigações da CONTRATANTE:



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone: (54) 3365-1188

4.4.1.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da sua proposta;

4.4.1.2. Pagar a CONTRATADA o valor resultante da proposta apresentada no Dispensa, na forma e nos prazos estabelecidos neste termo de contrato;

4.4.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no material adquirido, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, visando sempre atender as normas técnicas aplicadas para cada produto para que não ofereçam riscos à Saúde, a segurança e a integridade física dos operadores.

4.4.1.4. Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.

4.4.2. São obrigações da CONTRATADA:

4.4.2.1. Efetuar a entrega provisória dos materiais em obediência às especificações técnicas e as condições estabelecidas pelo Edital e substituí-lo, no prazo estipulado e às suas expensas, estando em desacordo com as especificações;

4.4.2.2. Cumprir os prazos estipulados;

4.4.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;

4.4.2.4. Comprovar, sempre que solicitada pelo CONTRATANTE, à quitação das obrigações trabalhistas e tributárias;

4.4.2.5. Responsabilizar-se, integralmente, pelos materiais até sua efetiva entrega, respondendo por todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta e indiretamente na aquisição dos mesmos;

4.4.2.6. Indicar ao CONTRATANTE o nome de seu preposto ou empregado para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato;

4.4.2.7. Manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.5. DAS SANÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL:

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a. dar causa à inexecução parcial do contrato e ou Ata de Registro de Preço;
- b. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. dar causa à inexecução total do contrato;
- d. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone: (54) 3365-1188

g.1. considerar-se-á retardamento o atraso até o limite de 15 dias, após este período será considerado inexecução total.

- h. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item acima, as seguintes sanções:

- a. Pela pratica das infrações previstas nas alíneas “a”, “d”, “f” e “g”, multa de 1% do valor da proposta ou do contrato, por ato praticado;
- b. Pela pratica das infrações previstas na alínea “b”, multa de 10% sobre o valor total do contrato, caso não seja comprovado o dolo, dobrando o percentual, em caso o ato seja doloso;
- c. Pela pratica das infrações previstas na alínea “c” e “e”, multa de 20% do valor total da proposta ou do contrato, além de impedimento de licitar e contratar;
- d. Pela pratica das infrações previstas na alínea “h”, “i”, “j”, “k” e “l”, multa de 25% sobre o valor total do contrato ou proposta, além da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de 5 anos.
- e. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente;

- a. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- b. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

A aplicação das sanções, impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone: (54) 3365-1188

administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021);

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro a demanda solicitada por esta Administração. Neste sentido, buscou-se ajustar as demandas de cada secretaria, ajustando as quantidades e inclusão de novas demandas no Plano Anual de Contratação.

6. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

A solução de mercado mais comum e viável adotada pelos diversos órgãos da administração pública municipal para o atendimento da necessidade de aquisição destes materiais, recorre ao mercado de fornecedores constituídos por empresas privadas locais, regionais que tenham na sua atividade principal ou secundária a atividade de comércio varejista de artigos do vestuário, Confecção de peças de vestuário, ou outros compatíveis com os requisitos estabelecido neste Estudo Técnico Preliminar.

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em Comércio Varejista de artigos do vestuário, Confecção de Peças de vestuário ou outras compatíveis com o objeto.

As empresas licitantes deverão atender todas as capacidades e competências estabelecidas no instrumento convocatório para a efetiva participação no certame, evitando assim que empresas sem a devida qualificação interfiram num processo cujo objetivo é a seleção de uma empresa realmente capaz de atender as necessidades da instituição com eficiência, qualidade e economicidade.

A contratação será realizada, após a assinatura da Ata de Registro de Preço, e ou contrato, caso for necessário, e será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do mesmo.

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores.

1. BOOHLER UNIFORMES PERSONALIZADOS | Tipo: ME - LC123: Sim – CNPJ nº 09.540.950/0001-83- Endereço: Rua Paulo Lourenço Dosa Santos, nº 5 - CEP: 99560-000 - UF: RS - Município: Sarandi - Telefone: (54) 9 9989 9077 – E-mail: vendas@boohler.com.br



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone: (54) 3365-1188

2. VILELI INDUSTRIA DE MALHAS LTDA | Tipo: ME – CNPJ nº 05.331.043/0001-73 – Endereço: Rua Severino Tolotti, nº 07, Distrito Industrial Germano de Cezaro, Município de Sarandi/RS – Telefone: (54) 99951-9805 – E-mail: vilelimalhas@hotmail.com

3. DEC'S INDUSTRIA DO VESTUARIO LTDA | Tipo: ME – CNPJ nº 00.123.352/0001-34 – Endereço: Rodovia RS 324 KM 108, SN, Bairro Ipiranga, Ronda Alta/RS – Telefone: (54) 3364-1313 – E-mail: financeiro@decs.com.br

Tais referências foram obtidas junto a empresas estabelecidas regionalmente potencialmente habilitadas a fornecer os materiais, que atendam o objeto do presente estudo, e de acordo com o Decreto Municipal n.º 3.191 de 14/01/2022, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Rondinha-RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Determinou-se o valor estimado da contratação com fulcro nos Incisos IV do Artigo 18º da Lei 14.133/2021, mediante levantamento de pesquisas de preços junto a fornecedores no mercado de empresa privadas local e no Artigo 18º da Lei 14.133/2021, mediante consulta junto ao Licitacão base de dados dos sistemas públicos do TCE, Tribunal de contas do Estado do RS, para se determinar o valor máximo para a contratação das composições, dos insumos e serviços, objetos deste Estudo Técnico Preliminar.

7.1. DA METODOLOGIA UTILIZADA PARA DETERMINAÇÃO DO PREÇOS:

Utilizou-se como metodologia de cálculo dos preços estimados, a média aritmética das pesquisas de preços obtidas e junto a potenciais fornecedores locais e regionais. Sendo os seguintes fornecedores e valores:

EMPRESAS	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO <u>CAMISETA</u>	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO <u>JAQUETA</u>
1. BOOHLER UNIFORMES PERSONALIZADOS	R\$ 20,85	R\$ 112,45
2. VILELI INDUSTRIA DE MALHAS LTDA	R\$ 29,00	R\$ 115,00
3. DEC'S INDUSTRIA DO VESTUARIO LTDA	R\$ 44,10	R\$ 127,92
VALOR UNITÁRIO ESTIMADO:	R\$ 31,31	R\$ 118,45

Estima-se para a contratação almejada o valor unitário constante na tabela acima.

7.2. DA METODOLOGIA UTILIZADA PARA ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS:

Para determinação da Estimativa de Consumo considerou-se a soma das quantidades demandadas por cada secretaria municipal constante no Plano Anual de Contratação, tendo em vista a dificuldade de prever-se quantas unidades exatas de camisetas comemorativas são necessárias, devido a alta rotatividade, tanto de alunos da rede municipal de ensino e de servidores públicos.



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone: (54) 3365-1188

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução mais viável econômica, técnica e ambientalmente escolhida foi a aquisição deste material através de Abertura de Processo de Dispensa de Licitação, onde as empresas do ramo, devidamente credenciadas podem ofertarem propostas para o fornecimento do objeto.

O Termo de referência deverá prever que a Licitante vencedora, além do atendimento do objeto, deverá dispor de material e ou capacidade produtiva suficiente para atender as necessidades da administração sem comprometer o atraso na entrega, de acordo com o cronograma.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS

Para a adequada execução da contratação, a Administração deverá adotar as seguintes providências previamente à formalização da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento contratual:

- a) Conclusão do Termo de Referência com especificações técnicas detalhadas das camisetas e jaquetas, incluindo padrões de tecido, cores, tamanhos e personalização;
- b) Realização e consolidação da pesquisa de preços, observando os critérios da Lei nº 14.133/2021;
- c) Verificação da previsão orçamentária e emissão de reserva de dotação;
- d) Elaboração e aprovação de processo de dispensa de licitação e da Ata de Registro de Preços;
- e) Análise jurídica prévia do processo licitatório;
- f) Designação formal do gestor e do fiscal da Ata/Contrato;
- g) Definição do cronograma estimado de entregas e da logística de recebimento e distribuição dos uniformes junto às unidades escolares;
- h) Conferência das artes finais da logomarca/brasão a ser aplicado nas peças;
- i) Definição dos procedimentos de conferência, recebimento provisório e definitivo dos materiais.



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone: (54) 3365-1188

Tais providências visam assegurar regularidade processual, planejamento adequado e plena observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de contratações acessórias para a perfeita execução do objeto.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não foram constatados possíveis impactos ambientais na pretendida contratação.

14. ANEXOS

Levantamento de pesquisa de preço.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Rondinha – RS, 10 de março de 2026.

DEJANE INÊS ZORZI TONIN

*Dirigente Municipal De Educação e Desporto
Responsável pela elaboração.*

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

Data: 10/03/2026

EZEQUIEL PASQUETTI

Prefeito Municipal

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

2Y5**3VV****JMD****WEM**